

vértice E21, de coordenadas N=8.015.442,687 m e E=305.763,841 m; deste segue com azimute de 346°04'51" e distância de 249,45 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.015.684,810 m e E=305.703,835 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 84°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.015.687,337 m e E=305.732,571 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.894,67m²;

VIII – inicia-se no vértice E23, de coordenadas N=8.015.691,904 m e E=305.784,497 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 207,18 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m; deste segue confrontando com P03B-Leonardo Kennedy Santos de Araújo com azimute de 235°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.015.473,667 m e E=305.809,221 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 222,24 m até o vértice E26, de coordenadas N=8.015.689,377 m e E=305.755,761 m; deste segue confrontando com A-Estrada Municipal de Vazante com azimute de 84°58'26" e distância de 28,85 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.015.691,904 m e E=305.784,497 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.119,14m²;

IX – inicia-se no vértice E20, de coordenadas N=8.015.459,831 m e E=305.788,954 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 166°04'51" e distância de 10,60 m até o vértice E27, de coordenadas N=8.015.449,543 m e E=305.791,504 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.015.442,687 m e E=305.763,841 m; deste segue confrontando com P02.2A-Gilberto Batista Diniz com azimute de 55°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.015.459,831 m e E=305.788,954 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 151,04m²;

X – inicia-se no vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 29,75 m até o vértice E28, de coordenadas N=8.015.461,932 m e E=305.841,492 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E29, de coordenadas N=8.015.455,076 m e E=305.813,829 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 19,15 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.015.473,667 m e E=305.809,221 m; deste segue confrontando com P02.2B-Gilberto Batista Diniz com azimute de 55°40'48" e distância de 30,41 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.015.490,811 m e E=305.834,334 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 696,91m²;

XI – inicia-se no vértice E30, de coordenadas N=8.014.859,489 m e E=305.990,796 m; deste segue com azimute de 166°04'51" e distância de 368,80 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.014.501,516 m e E=306.079,513 m; deste segue confrontando com P05-Nexa Recursos Mineraias SA com azimute de 321°30'55" e distância de 68,55 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 306,45 m até o vértice E33, de coordenadas N=8.014.852,633 m e E=305.963,133 m; deste segue com azimute de 76°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.014.859,489 m e E=305.990,796 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.622,41m²;

XII – inicia-se no vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m; deste segue confrontando com P04-Gilberto Batista Diniz e Outro com azimute de 141°30'55" e distância de 68,55 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.014.501,516 m e E=306.079,513 m; deste segue com azimute de 256°04'51" e distância de 28,50 m até o vértice E34, de coordenadas N=8.014.494,660 m e E=306.051,850 m; deste segue confrontando com Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 346°04'51" e distância de 62,35 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.014.555,177 m e E=306.036,851 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 888,47m².

DECRETO NE Nº 381, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$95.026.381,01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$95.026.381,01 (noventa e cinco milhões e seis mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 004/2017, firmado em 11 de outubro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araguari, no valor de R\$18.256,91 (dezoito mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos);

III – do saldo financeiro do convênio de contrapartida nº 765164/2011, firmado em 31 de dezembro de 2011 entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 20.999,50 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 765164/2011, firmado em 31 de dezembro de 2011 entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Ministério do Turismo, no valor de R\$98.605,49 (noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 10.243/13, firmado em 30 de outubro de 2013 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Cemig Distribuição S.A., no valor de R\$ 842.751,52 (oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 812650/2014, firmado em 22 de dezembro de 2014 entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e o Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$1.314.549,00 (um milhão trezentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais);

VII – do saldo financeiro do convênio de contrapartida nº 812650/2014, firmado em 22 de dezembro de 2014 entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e o Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais);

VIII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001784, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

IX – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

X – do saldo financeiro de Recursos de Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$5.043.522,26 (cinco milhões quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 381, de 20 de agosto de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 132)

#### SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1251.06181034-4.057-0001-3390-0-70.1 248.196,33

1251.06181034-4.058-0001-3390-0-70.1 6.018,10

1251.06181034-4.058-0001-4490-0-70.1 12.238,81

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

1271.13392056-4.322-0001-3320-1-10.3 20.999,50

1271.13392056-4.322-0001-3320-1-24.1 98.605,49

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

1371.17512120-4.354-0001-3350-0-45.1 1.500.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19571068-4.430-0001-3390-0-70.1 842.751,52

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

2091.18541098-4.240-0001-3390-0-24.1 785.299,00

2091.18541098-4.240-0001-3390-0-31.3 519.500,00

2091.18541098-4.240-0001-4490-0-24.1 529.250,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2271.10302045-4.174-0001-3390-0-70.1 120.000,00

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE

MINAS GERAIS

2301.26782081-4.227-0001-4490-0-25.1 22.300.000,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10301158-4.456-0001-4490-0-37.1 115.604,63

4291.10302099-4.263-0001-3391-0-10.1 63.000.000,00

4291.10302158-4.463-0001-4490-0-37.1 4.927.917,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 95.026.381,01

#### ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O

INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1251.06181034-4.057-0001-4490-0-70.1 248.196,33

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

1371.17512120-4.321-0001-3350-0-45.1 1.500.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2271.10302045-4.177-0001-3390-0-70.1 120.000,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10305026-1.008-0001-3390-0-10.1 63.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 64.868.196,33

DECRETO NE Nº 382, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$116.800.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$116.800.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos mil reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus, no valor de R\$53.800.000,00 (cinquenta e três milhões e oitocentos mil reais);

II – do excesso de arrecadação de recursos constitucionalmente vinculados à saúde – Lei Complementar nº 141/2012, no valor de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUM ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 382, de 20 de agosto de 2020)

(registrado no Siafi/MG sob o número 133)

#### SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$

1481.08244065-1.066-0001-3390-0-99.1 53.800.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2271.10302026-1.007-0001-3395-0-10.1 63.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 116.800.000,00

\* DECRETO Nº 48.023, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Contém o Estatuto da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais. (MG 18/8/2020).

#### RETIFICAÇÃO:

No art. 26, onde se lê:

“Art. 26 – A Assessoria de Captação e Cadastro tem como competência planejar, normatizar, acompanhar e analisar as ações de educação relativas à captação, ao cadastro e à convocação de doadores de sangue, ao cadastro de pacientes ambulatoriais e de candidatos à doação de medula óssea, com atribuições de:

a) planejar, normatizar, acompanhar e analisar;

a) os procedimentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos realizados nas amostras de sangue pelos laboratórios;

b) o controle da qualidade analítico de técnicas e insumos utilizados pelos laboratórios;

II – avaliar e implantar novas técnicas e procedimentos analíticos nos laboratórios a fim de garantir a qualidade do sangue a ser transfundido pela Hemomina e a propedêutica dos pacientes atendidos nos ambulatórios desta Fundação;

III – coordenar e supervisionar tecnicamente as atividades pertinentes a sua área nas unidades da Hemomina;”

Leia-se:

“Art. 26 – A Assessoria de Captação e Cadastro tem por competência planejar, normatizar, acompanhar e analisar as ações de educação relativas à captação, cadastro e convocação de doadores de sangue, cadastro de pacientes ambulatoriais e de candidatos à doação de medula óssea, com atribuições de:

I – planejar, normatizar, acompanhar e analisar:

a) as atividades de conscientização, captação e cadastramento de doadores de sangue;

b) as atividades de captação e cadastramento de candidatos à doação de medula óssea;

c) as atividades de registro de pacientes atendidos nos ambulatórios da Hemomina;

d) as ações pertinentes à realização de coletas externas.

II – coordenar e supervisionar tecnicamente as atividades pertinentes à sua área nas unidades da Hemomina;

III – organizar e ministrar palestras e cursos na sua área de atuação.”.

(\* Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.